Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/2286

13.10.2026

DECISÃO (PESC) 2026/2286 DO CONSELHO

de 12 de outubro de 2026

que altera a Decisão (PESC) 2018/1544 que impõe medidas restritivas contra a proliferação e a utilização de armas químicas

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 15 de outubro de 2018, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2018/1544 ([1]).

(2) A Decisão (PESC) 2018/1544 é aplicável até 16 de outubro de 2026. Com base numa reapreciação dessa decisão, e tendo em conta a ameaça contínua e duradoura que as armas químicas representam para a paz e a segurança internacionais, o Conselho considera que a sua aplicação deverá ser prorrogada até 30 de outubro de 2031.

(3) Com base numa reapreciação do anexo da Decisão (PESC) 2018/1544, a aplicação das medidas restritivas previstas nos artigos 2.º e 3.º da referida decisão aplicáveis às pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos incluídos na lista constante desse anexo deverá ser prorrogada até 30 de outubro de 2027.

(4) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2018/1544 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 8.º da Decisão (PESC) 2018/1544, o n.º 1 passa a ter a seguinte redação:

«1. A presente decisão é aplicável até 30 de outubro de 2031. A presente decisão fica sujeita a reapreciação permanente. As medidas previstas nos artigos 2.º e 3.º aplicam-se às pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos que figuram no anexo até 30 de outubro de 2027.».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito no Luxemburgo, em 12 de outubro de 2026.

Pelo Conselho

A Presidente

K. KALLAS

([1]) Decisão (PESC) 2018/1544 do Conselho, de 15 de outubro de 2018, que impõe medidas restritivas contra a proliferação e a utilização de armas químicas (JO L 259 de 16.10.2018, p. 25, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2018/1544/oj).